



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**DECRETO Nº 179, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.**

**TORNA FACULTATIVO O USO DE MÁSCARAS NOS ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E CLÍNICAS MÉDICAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS.**

O Excelentíssimo Sr. **VILMAR OLIVEIRA**, Prefeito do município de Rosário do Sul, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a redução do número de casos ativos de COVID-19 no Município nas últimas semanas e o baixo índice de ocupação hospitalar por pacientes com esta patologia;

**CONSIDERANDO** que a adesão ao uso de máscaras se apresenta reduzida entre a maior parte da população, inclusive em locais em alto risco, trazendo conflitos e dúvidas quanto à importância e efetividade de tal recomendação/obrigatoriedade;

**CONSIDERANDO** que a maior parte da população retomou suas atividades sociais habituais com intenso contato interpessoal fora do ambiente de trabalho;

**CONSIDERANDO** os gastos com EPIs que acabam sendo mal utilizados ou apenas descartados sem uso gerando desperdício e lixo desnecessário.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido o uso facultativo de máscaras de proteção individual nos estabelecimentos municipais de saúde e clínicas médicas no âmbito do Município de Rosário do Sul.

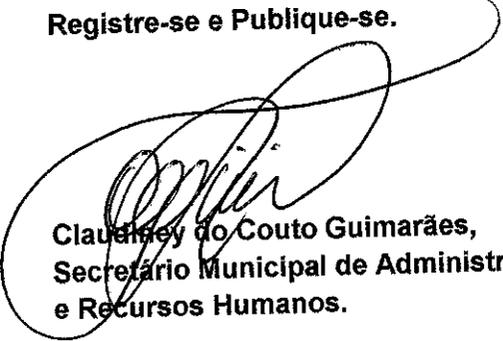
**Art. 2º.** Na Instituição Hospitalar localizada no Município, a obrigatoriedade, ou não, fica a cargo da Direção do Hospital, após avaliação da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. (CCIH).

**Art. 3º.** Revogam-se às disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL, em 27 de setembro de 2022.**

**Registre-se e Publique-se.**

  
Claudiney do Couto Guimarães,  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos.

  
Vilmar Oliveira,  
Prefeito de Rosário do Sul.